

LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares no percentual de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento previsto na Lei Municipal nº 2.020/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior correrão à conta de recursos provenientes de:

I – excesso de arrecadação;

II – superávit financeiro;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as alterações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para atender às suplementações autorizadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de outubro de 2025.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA